
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.053, DE 11 DE MARÇO DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que menciona situado no Município de Jacundá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição do Estadual, e

Considerando a necessidade de implementar condições à consecução da política educacional do Estado;

Considerando a demanda de salas de aula existente no Município de Jacundá, avultada pela destruição de uma das escolas da rede pública daquele Município, ocasionada por incêndio,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado na Rua D. João VI, sem número, Bairro de Nossa Senhora Aparecida, no Município de Jacundá, matriculado sob o nº 1.417, às folhas 225 do Livro 2-E do Cartório de registro de Imóveis do Único Ofício daquela Comarca.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado à reconstrução da Escola Estadual de Primeiro Grau *Teotônio Apinagé*.

Art. 3º A avaliação do imóvel acima descrito será efetuada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, ficando a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de adotar as medidas necessárias à execução do ato expropriatório, inclusive o pagamento de indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.421 DE 13 DE MARÇO DE 1997.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ